



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

contato@valorconsultores.com.br

1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MAIO DE 2023

**AUTOPOSTO BORBA GATO LTDA; POSTO VILLA MONCOES LTDA; JOSEFA
VILDA PEREIRA SILVA E K. R. C. CANTARELLI CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS DE
LUBRIFICAÇÃO LTDA.**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0027168-36.2022.8.16.0017

2ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ

SUMÁRIO

1.	GLOSSÁRIO	3
2.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
3.	DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	4
4.	INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS	5
4.1.	FUNCIONÁRIOS	6
5.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	6

1. GLOSSÁRIO

AC	Ativo Circulante
AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
ANC	Ativo Não Circulante
BP	Balanço Patrimonial
CCL	Capital Circulante Líquido
CMV	Custo das Mercadorias Vendidas
CPV	Custo dos Produtos Vendidos
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
IRPF	Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PC	Passivo Circulante
PL	Patrimônio Líquido
PNC	Passivo Não Circulante
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
Recuperandas	Auto Posto Borba Gato LTDA, Posto Villa Monções LTDA, Josefa Vilda Pereira Silva – EPP, K.R.C. Canterelli Conveniência e Serviços de Lubrificação LTDA.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades
VALOR	Valor Consultores Associados Ltda.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório inicial e mensal das atividades (RMA) do devedor.

O Relatório Inicial, visa descrever a atividade empresarial e seus segmentos, e a composição societária e funcional, assim como indicar a abrangência da operacionalização, de forma a especificar os estabelecimentos e filiais da empresa. Em suma, apresenta informações gerais e preliminares que marcam o início do estado da empresa no processo recuperacional, servindo de base comparativa para os relatórios mensais a ele subsequentes.

O RMA, tal qual o presente, reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa obtidas dentro do período mensal, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos com a companhia no período analisado.

As informações apresentadas nos relatórios são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, mas que passam por uma análise de conformidade em face dos demais elementos de informação coletados pela Administradora Judicial, já que através do acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras da Recuperanda poder-se-á atestar a veracidade dos dados.

As informações ora relatadas também são coletadas pela AJ em vistorias às instalações da empresa, bem como pelas informações juntadas pela Recuperanda no processo.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de maio de 2023.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em <https://www.valorconsultores.com.br/processo/132/auto-posto-borba-gato-ltda>.

3. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Após o deferimento do processamento desta Recuperação Judicial e nomeação desta Administradora Judicial, até o momento foram realizados os seguintes atos:

- Vistoria realizada em 12/05/2023, na sede das Recuperandas, AUTO POSTO BORBA GATO LTDA e JOSEFA VILDA PEREIRA SILVA, ocasião em que a AJ, representada pelo Dr. Cleverson

Marcel Colombo, OAB/PR 27.401 e por seus auxiliares, Letícia da Costa Werlang e Leonardo Kazuhiro Ito, reuniu-se com o gerente administrativo, Sr. Sandro Reginaldo Rodrigo, o qual prestou as informações que subsidiam o presente relatório;

- Vistoria realizada em 12/05/2023, na sede das Recuperandas, POSTO VILLA MONÇÕES LTDA e K.R.C. CANTARELLI CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO LTDA, ocasião em que a AJ, representada pelo Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR 27.401 e por seus auxiliares, Letícia da Costa Werlang e Leonardo Kazuhiro Ito, reuniu-se com o proprietário Sr. Eduardo Pereira Silva, o qual prestou as informações que subsidiam o presente relatório.

4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS

Em 12/05/2023, os representantes da Administradora Judicial se dirigiram à Avenida Carlos Borges, 1517, Maringá-PR, onde estão localizadas as Recuperandas AUTO POSTO BORBA GATO LTDA e JOSEFA VILDA PEREIRA SILVA, com o objetivo de realizar vistoria no local.

No ato, a AJ constatou o normal funcionamento das Recuperandas, tanto no posto de combustível, quanto na loja de conveniência, com frentistas atuando, clientes abastecendo veículos e funcionária na loja de conveniência, sendo acompanhada pelo gerente administrativo do estabelecimento, Sr. Sandro. Fora verificado, ainda, a realização de obras de ampliação na loja de conveniência, com a montagem de nova estrutura na parte lateral da propriedade.

Dando sequência ao ato, foi solicitado pela AJ o gerente administrativo, Sr. Sandro Reginaldo Rodrigo, os relatórios de vendas do mês de abril/2023, como também o relatório de estoque de produtos, os quais seguem em anexo a este relatório.

Questionado sobre as operações das Recuperandas, o preposto respondeu a AJ que não houveram alterações significativas em relação ao mês anterior, março/2023.

Para mais, sobre a gestão do estabelecimento, relatou que está sendo exercida pelo Sr. Ademair Reis Picirone, o qual também é responsável pelas aquisições de combustíveis, sendo que as compras são efetuadas das empresas Petroalcool e Alpes, de forma independente, sem vínculos com o POSTO VILLA MONÇÕES.

Ato contínuo, questionado pela AJ sobre o contrato de arrendamento do posto, descrito na exordial e relatado nas vistorias anteriores, o representante das Recuperandas declarou não ter conhecimento sobre o negócio jurídico.

No mesmo dia, os representantes da AJ realizaram vistoria no POSTO VILLA MONÇÕES LTDA e na K.R.C. CANTARELLI CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO LTDA., localizado na Avenida Carlos Borges, 1219, em Maringá-PR, quando constatou o funcionamento do posto de combustíveis e da loja de conveniência, com frentistas, clientes abastecendo veículos e funcionários na loja de conveniência.

O proprietário e gestor do estabelecimento, Sr. Eduardo Pereira Silva se encontrava no local, tendo prestado as informações solicitadas pela AJ, e fornecendo relatório de vendas referente ao mês de

abril/2023, assim como do volume de estoque de combustíveis existente na data do ato, cujos documentos seguem anexos ao presente relatório.

Ademais, a AJ indagou o referido acerca dos ganhos da operação, sendo relatado que o faturamento do posto no mês de abril/2023 atingiu a importância de R\$ 426 mil, correspondente a venda de aproximadamente 89 metros cúbicos de combustíveis.

Em relação as compras de combustíveis, o sócio declarou a AJ, que devido a alteração das políticas de preços pela Ipiranga, tornou-se insustentável a manutenção da aquisição com a empresa mencionada, sendo que as compras estão sendo efetuadas com outras empresas que apresentam menor preço.

Em complemento, informou que mantém a sistemática de aquisição pela empresa Agilpetro, que lhe revende a prazo, cobrando uma comissão, possuindo um limite de crédito em torno de R\$ 40 a R\$ 50 mil.

Questionado sobre o AUTO POSTO BORBA GATO e loja de conveniência, administrados pelo Sr. Ademar, declarou que foram arrendados, mas que ainda não foi formalizado contrato de arrendamento, bem como que segue sem auferir receita sobre a negociação.

Por fim, questionado sobre o andamento do processo de rescisão existentes junto à Ipiranga, o sócio declarou que não houve novidade desde a última vistoria.

4.1. FUNCIONÁRIOS

Durante a vistoria realizada as sedes das Recuperandas, obteve-se a seguinte composição do quadro de funcionários:

- Em relação as empresas AUTO POSTO BORBA GATO LTDA e JOSEFA VILDA PEREIRA SILVA – EPP, foi declarado pelo gerente administrativo que as Recuperandas possuem entre 10 (dez) e 11 (onze) funcionários, dos quais os pagamentos estão sendo realizados pontualmente, contudo, não sabendo esclarecer qual das empresas consta nos registros.
- Já sobre o quadro de funcionários das empresas POSTO VILLA MONÇÕES e K.R.C., o proprietário informou que atualmente conta com 10 (dez), cujos salários estão sendo pagos em dia. Afirmou que foi recolhido o FGTS em abril/2023, contudo possuem pendências a serem regularizadas.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda, mesmo após contato, via *whatsapp*, com o contador responsável, e, com o representante das empresas, não encaminhou a documentação necessária para a realização do relatório financeiro mensal de atividades.

Destaca-se que houve encaminhamento de balancetes das empresas JOSEFA VILDA PEREIRA SIL e POSTO VILLA MONÇÕES LTDA, no formato acumulado, diferente do formato solicitado para a análise

mensal. Assim, consta pendente de entrega os documentos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.